



DECRETO Nº 9.370, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a redação do art. 4º-A do Decreto nº 7.615, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre a fixação das áreas de estacionamento rotativo "Zona Azul" nas vias públicas do Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 266/2009, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 4º-A do Decreto nº 7.615, de 19 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Fica concedida a isenção de pagamento de tarifa pelo período de 2 (duas) horas aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista condutores de veículos, que estacionarem em vagas comuns, mediante o uso de cartão eletrônico específico a ser adquirido junto à concessionária, com prévio cadastro.

Parágrafo único. Nas vagas reservadas, em conformidade com as resoluções do Contran nº 303, de 18 de dezembro de 2008, e nº 304, de 18 de dezembro de 2008, fica concedida a isenção, mediante fixação de credencial de idoso, da pessoa com deficiência ou da pessoa com Transtorno do Espectro Autista." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de dezembro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


REINALDO SOARES DE ARAUJO
Secretário de Mobilidade Urbana